



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT
Documento nº 02500.007902/2024-47

Brasília, 9 de fevereiro de 2024.

À Superintendente de Planos, Programas e Projetos

Assunto: Formalização do Plano de Ações entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA) no âmbito do Pacto pela Governança da Água.

Referência: 02501.002617/2023-49

1- Apresentação e Contextualização

Esta Nota Técnica Conjunta tem por objetivo formalizar o plano de ações entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA) no âmbito do Pacto pela Governança da Água. O pacto reafirma o compromisso político institucional entre a ANA e as Unidades da Federação com o objetivo de implementar e aperfeiçoar as políticas de recursos hídricos, de Saneamento e de Segurança de Barragens.

A metodologia para a elaboração do plano de ações contou com a realização de uma oficina entre os técnicos dos dois órgãos gestores de recursos hídricos e de representantes da política de saneamento. Após essa etapa, os representantes do estado de Mato Grosso consolidaram a planilha do plano de ações, trabalhada no dia da oficina, e encaminharam para os ajustes finais pela ANA visando a construção de um processo de planejamento pactuado.

As ações pactuadas fazem parte de um conjunto de acordos que a ANA já desenvolve com o estado de Mato Grosso, sendo assim, o pacto é um instrumento que consolida e organiza as intervenções da ANA. No entanto, a aproximação e o processo de discussão permitiram o avanço em novas ações consideradas estratégicas para o progresso na gestão das três políticas alvos dessa pactuação.

Em resumo, o diagnóstico das principais dificuldades para a gestão das políticas contempladas no âmbito do Pacto pela Governança das Águas e a construção de um plano de ações pactuado entre os atores envolvidos têm por objetivos levar as discussões para um alto nível político de tomada de decisão, o que facilitaria na implementação do plano de ações.





2- Pacto com o Estado de Mato Grosso

2.1 Componente 1- Gestão de Recursos Hídricos

I- Regulação e Fiscalização

a) Unificação das bases de dados

Nesta ação busca-se a melhoria da segurança hídrica em bacias críticas por meio do refinamento e da unificação das bases de informações para o cálculo do balanço hídrico qualitativo de referência e a representação mais fidedigna das relações entre oferta e demanda, visando maior acurácia e eficiência na identificação de conflitos pelo uso da água, existentes ou potenciais.

Especialmente em bacias hidrográficas compartilhadas, a ação deve contar com a participação ativa dos entes federados de forma que essas bases de informações sejam consolidadas conjuntamente com os respectivos órgãos gestores, colaborando com a efetiva gestão integrada dos recursos hídricos. Para o Estado de Mato Grosso o desafio será na bacia do rio Paraguai, onde está em execução uma Cooperação Técnica Trinacional com apoio do BID, para desenvolvimento de um balanço hídrico de referência na Bacia do Alto Paraguai, com acompanhamento técnico das atividades por parte da ANA.

b) REGLA

O Sistema Federal de Regulação de Usos, REGLA, com acesso online, foi criado para facilitar e otimizar a solicitação de outorga de direito de uso ou declaração de regularidade dos recursos hídricos de domínio da União. A ANA vem buscando a utilização do Sistema Federal de Regulação de Usos - REGLA como sistema compartilhado para recebimento e análise dos pedidos de outorga também pelos órgãos gestores estaduais, em corpos hídricos de seu domínio. Com a adoção do REGLA pelos órgãos gestores estaduais, os usuários poderão se beneficiar com a disponibilização de um portal único online para entrada e acompanhamento dos pedidos de outorga, trazendo simplificação do processo de solicitação de outorga e reduzindo dos prazos de análise, além da análise integrada do comprometimento da disponibilidade hídrica para as captações e demais interferências solicitadas como suporte à tomada de decisão, e simplificação do processo de integração com o cadastro nacional, o CNARH.

c) CNARH

O conhecimento de todos os tipos de usos dos recursos hídricos em uma bacia hidrográfica, sejam consuntivos - aqueles que retiram água do manancial para sua destinação, como a irrigação, a utilização na indústria e o abastecimento humano, bem como lançamento de efluentes - ou não consuntivos, é de fundamental importância para o conhecimento da demanda hídrica, de modo a subsidiar estudos e ações de gestão empreendidos com vistas a fomentar o uso sustentável da água, garantir os usos múltiplos e a segurança hídrica na bacia. O Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) foi instituído para registro obrigatório de

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





peças físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, usuárias de recursos hídricos, independente do domínio do corpo hídrico. Dessa forma, pretende-se implementar soluções tecnológicas por parte dos órgãos gestores de recursos hídricos, atreladas à meta federativa do Progestão, para integrar e disponibilizar os dados de outorga e declarações de regularidade do Estado de Mato Grosso de forma automática e em tempo real no CNARH, além da consulta dos atos federais emitidos pela ANA. A solução disponibilizada pela Agência é a configuração de webservices com o objetivo de conectar os diferentes bancos de dados e mecanismos existentes nos estados à base de dados do CNARH, gerenciado pela ANA.

d) Fiscalização

Realizada pela ANA em corpos hídricos de domínio da União e pelos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos em corpos hídricos de seu domínio, objetiva identificar e regularizar usuários de água e assegurar o cumprimento de termos e condições previstas na outorga ou em regulamentos relativos ao uso dos recursos hídricos. A delegação da fiscalização pela ANA e estabelecimento de parceria com o Estado de Mato Grosso em momentos de fiscalizações em rios de domínio da União no estado são metas que vem sendo buscadas.

Embora a ANA não tenha nenhuma parceria direta com o Estado, há possibilidade de os órgãos de fiscalização de uso de recursos hídricos estaduais adotarem, por exemplo, a DAURH como ferramenta de automonitoramento pelos usuários. A DAURH é a Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos onde os usuários utilizam a plataforma para declarar os volumes mensais captados e lançados, monitorados no ano anterior. Assim o órgão de fiscalização poderá verificar se as condicionantes da outorga estão sendo respeitadas. A utilização dessa ferramenta é possível desde que a outorga estadual (superficial ou subterrânea) esteja inserida e vigente no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, o CNARH. No momento encontra-se em andamento discussão da proposta de revisão e unificação dos normativos de monitoramento da captação e lançamento em recursos hídricos de domínio da União.

No âmbito do Progestão 3.0 foi inserida uma meta federativa nova (1.7) e específica para a fiscalização de uso de recursos hídricos, onde pretende-se fortalecer e promover ações integradas de fiscalização de uso de recursos hídricos, por meio do desenvolvimento, harmonização e aperfeiçoamento de procedimentos e normativos relacionados às atividades de fiscalização e monitoramento dos usos de recursos hídricos, além do desenvolvimento e integração de tecnologias aplicadas, bem como do fortalecimento institucional e estruturação técnica para realização das atividades de fiscalização.

Quanto a fiscalização da segurança de barragens, no Progestão há uma meta 1.5, que busca contribuir para a estruturação institucional, técnica e de procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens no Estado para atendimento a PNSB no âmbito das unidades Federativas. Para este estado na certificação de 2021, referente ao 5º período do Ciclo 2 da Meta 5, alcançou 55 % da nota. Para o ano de 2022 não houve entrega do produto previsto na meta.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





II- Governança e Sustentabilidade Financeira

a) Progestão

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) objetiva fomentar o fortalecimento dos sistemas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos e aperfeiçoar a gestão integrada das águas no País. O Progestão, ao longo dos seus 10 anos de implementação, tem ajudado na articulação da ANA com os estados com vistas ao gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum, bem como tem fortalecido diversos sistemas de informações da Agência, com destaque para o CNARH, o SNIRH, por meio de informações para elaborar o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil e o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de barragens (SNISB). O Programa também tem sido muito relevante na indução da implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, na prevenção de eventos hidrológicos críticos, bem como no fomento à capacitação de todos os entes dos SEGREHs.

O estado de Mato Grosso aderiu ao Progestão por meio do Decreto Estadual nº 1.815, de 20 de junho de 2013, e vem implementando o Programa no estado desde 2013. Atualmente Mato Grosso está em seu primeiro ano do terceiro ciclo do Progestão e, de uma maneira geral, vem obtendo muito bom desempenho no cumprimento das metas, tendo encerrado o primeiro ciclo com mais de 99% de atendimento às metas e o segundo ciclo com uma média próxima dos 98%. Destaca-se a implementação, em 2019, de uma gerência de Segurança de Barragens, estrutura inexistente no estado e implementada, sobretudo, em função de exigências sobre esse tema trazidas pelo Progestão. Até o momento já foram repassados ao Mato Grosso quase R\$ 8,3 milhões, dos quais foram aplicados, até 2021, cerca de R\$ 5 milhões em diversas ações de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos. No horizonte do pacto pela governança da água está prevista a implementação do terceiro ciclo do Progestão, cujo contrato foi assinado em maio de 2023, com previsão de repasse de até R\$ 7 milhões ao longo deste novo ciclo de cinco anos.

b) Procomitês

A SEMA/MT firmou com a ANA o Contrato 075/2017 Procomitês/MT, que se encerrou em 30/09/2023, tendo sido cumpridos os 5 períodos de implementação das metas pactuadas pelos comitês inscritos, no âmbito dos 6 Componentes do programa: Funcionamento Regular; Capacitação dos Membros; Comunicação; Cadastro de Informações nos Sistemas da ANA; Implementação dos Instrumentos da PNRH; e Acompanhamento pelo CERH. Foi transferido um total de R\$2.900.000,00.

Em fevereiro de 2024 foi assinado o Termo de Colaboração nº 2536/2023/SEMAT-MT entre a SEMA-MT e o Centro de Pesquisa da Pantanal – CPP com a finalidade de uma parceria para oportunizar o apoio administrativo e operacional às ações dos Comitês de Bacias

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Hidrográficas de Mato Grosso, assim como a articulação administrativa dos mesmos com o fito de viabilizar o regular funcionamento de suas atividades.

Foi criado também, através desse Termo de Colaboração, a figura do PROCOMITÊS Estadual, nos mesmos moldes utilizados pela ANA para disponibilização dos recursos. O repasse será anual de até R\$ 550.000,00 dos valores recebidos pela SEMA referente ao cumprimento das metas do PROGESTÃO. Esses valores serão divididos entre os 11 Comitês de Bacia Hidrográficas existentes no Estado e os que vierem a instalados em Mato Grosso. O prazo do referido programa será de 05 (cinco) anos (2024 a 2028).

c) Capacitação

Para contribuir com o fortalecimento dos entes do Singreh, do Setor de regulação do saneamento básico e das instituições responsáveis pela segurança de barragens, a ANA investe em ações de educação e capacitação estruturadas em Planos ou Programas Plurianuais de Educação e Capacitação, com programações anuais, como é o caso do Programa Progestão.

No que tange às ações de educação ambiental e capacitação, o Programa Progestão prevê na sua Meta 1.2 (Capacitação em Recursos Hídricos) o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação o cumprimento de forma direta e/ou por meio de parcerias. As ações de capacitação do Estado deverão ser planejadas, de acordo com o diagnóstico realizado com todos os entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREGH), contemplando as demandas e as estratégias de capacitação que serão contempladas para cada ente do SEGREGH no período de vigência do Pacto, correspondendo aos ciclos do Progestão.

A ANA continuará no acompanhamento, orientação e apoio técnico ao Estado para o cumprimento da Meta 1.2, bem como, na forma de cooperação, disponibilizará, por meio das suas plataformas digitais e parceiros as diversas estratégias de educação e capacitação, contemplando os cursos (Ead, remotos, presenciais), trilhas de aprendizagem, soluções educacionais (materiais didáticos, apostilas, vídeo animados), eventos técnicos (webinários, seminários, oficinas e outros) e outras ações.

A SEMA é a responsável pela implementação do Plano de Capacitação do Programa PROGESTÃO no Estado. Nesse Plano, não há capacitação voltada ao setor de regulação do saneamento básico, uma vez que essa regulação não faz parte das atribuições da SEMA nem da Política Estadual de Recursos Hídricos.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT



SEMADIC202405173A



III- Planos, Estudos e Informações

a) Planos de Recursos Hídricos

No âmbito das bacias hidrográficas interestaduais, o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) deve considerar a bacia hidrográfica como território, incluindo os cursos de água de domínio da União e dos estados. Deve ser capaz de enxergar as especificidades das bacias de rios afluentes e ser reflexo das discussões e definições provenientes das bacias de rios afluentes, o que só é possível tendo garantida a participação ativa dos comitês dessas bacias durante o processo de elaboração do plano integrado. Assim, torna-se mais natural e viável o reconhecimento do PIRH como o instrumento de planejamento integrador da bacia compartilhada por parte de todos os CBHs envolvidos. Os Planos de Ação de Recursos Hídricos (PARHs) devem, portanto, ser parte integrante do PIRH e considerar os mesmos objetivos, metas básicas, e se possível o mesmo horizonte de planejamento. No horizonte do pacto pela governança da água propõe-se a elaboração de estratégias para revisão do Manual Operativo do PRH Paraguai.

Importante destacar que os planos de recursos hídricos elaborados mais recentemente são focados em ações dentro da governabilidade do SINGREH, com prioridades para a atuação na agenda azul, ou seja, aquela que trata da implementação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, do monitoramento, do fortalecimento dos entes do SINGREH e no estabelecimento de estratégias para atuação em áreas com conflitos pelo uso da água.

A articulação com o planejamento setorial e a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental são desafios para construção de planos efetivos e que cumpram seu papel na diminuição de conflitos, proporcionando o desenvolvimento sustentável. Para a articulação setorial no âmbito do planejamento em bacias compartilhadas com o estado de Mato Grosso, é importante estabelecer estratégias que visem ao incentivo aos usuários do setor agropecuário e industrial, e ainda aos entes atuantes no setor de saneamento básico, entidades reguladoras e titulares, com informação de seus Planos Municipais de Saneamento Básico, para seus quatro componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas), para contribuírem com informações sobre os usos da água, bem como sobre a geração de efluentes, com vista à proposição de ações de uso racional da água e redução das cargas poluidoras. Em relação a integração com a gestão ambiental, destaca-se a necessidade de considerar no processo de planejamento as áreas estratégicas do PAN das Espécies Ameaçadas da Ictiofauna do Cerrado e Pantanal, Portaria 293/2018, entre MMA e o ICMBio, com o objetivo de proporcionar os usos múltiplos das águas.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





b) Cooperação Técnica Bilateral com BID

Com o objetivo de apoiar a implementação de ações do PRH Paraguai, a Cooperação Técnica Bilateral firmada entre a ANA e o BID viabilizou a contratação do consórcio TPF/Profill para execução das seguintes ações:

- Proposição de um arranjo institucional para a Região Hidrográfica, visando o aprimoramento da gestão;
- Desenvolvimento de estudo de alternativas de instrumentos econômicos para potencial aplicação na implementação das ações previstas no PRH-Paraguai, visando sua sustentabilidade;
- Proposição de projetos que visem a proteção e revitalização de áreas de proteção permanente;
- Elaboração de proposta de enquadramento de trechos de rios na RH-Paraguai, com vistas a alcançar a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade compatíveis com os usos preponderantes identificados;

O estado de Mato Grosso acompanha e apoia a execução das atividades previstas em contrato, no sentido de fornecer informações, articular com atores da região, auxiliar na análise de produtos e relatórios, discutir em parceria com a ANA entraves encontrados ao longo do processo e participar de reuniões e workshops. O contrato tem vigência até abril de 2024.

c) Projeto GEF Alto Paraguai (Trinacional: Brasil, Bolívia e Paraguai)

Cooperação transfronteiriça para conservação, desenvolvimento sustentável e gestão integrada na Bacia do Alto Paraguai, com ênfase na implementação do PRH Paraguai. Previsão de início em fevereiro de 2024 e vigência de 48 meses.

Importante o acompanhamento e apoio do órgão gestor de recursos hídricos do estado de Mato Grosso na execução das atividades previstas, no sentido de fornecer informações, articular com atores da região, auxiliar na análise de produtos e relatórios, discutir em parceria com a ANA entraves encontrados ao longo do processo e participar de reuniões e workshops.

d) Cooperação Técnica Trinacional com BID

Cooperação transfronteiriça (Brasil, Paraguai e Bolívia) para o desenvolvimento do balanço hídrico de referência da bacia do Alto Paraguai (contemplando áreas dos três países). Contrato entre BID e Instituto Deltares (Holanda) assinado em novembro de 2022, com vigência até abril de 2024.

Importante o compartilhamento das informações junto ao órgão gestor de recursos hídricos do estado de Mato Grosso.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





e) SNIRH

O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos é um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). O Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH é uma plataforma de dados e informações sobre Recursos Hídricos no país, disponível à toda a sociedade, sob a coordenação da ANA, que o implementa em parceria com as UFs, por meio de um processo de coleta, validação, análise, armazenamento e disponibilização de conteúdo. São princípios que regem o sistema: a descentralização na obtenção e análise dos dados, a coordenação unificada e o acesso garantido e gratuito a toda a sociedade. No âmbito do SNIRH, a publicação anual dos relatórios Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil, também é coordenada pela ANA em parceria com as UFs. O Conjuntura traz um panorama periódico e atualizado sobre a situação e a gestão dos recursos hídricos no país, em atendimento às Resoluções CNRH nº 58/2006 e 180/2016.

No Pacto pela Governança das Águas, o SNIRH está proposto como uma ação vinculada à meta federativa I.3 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO. Para atendimento a essa meta, as UFs fornecem anualmente informações sobre temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos que subsidiam a elaboração dos relatórios Conjuntura e permitem a atualização do SNIRH. A partir da assinatura de novo contrato para o terceiro ciclo de vigência do Progestão, propõe-se que os dados estaduais sejam enviados, por cada UF, em formato geoespacial, seguindo modelo de padronização de atributos, para que seja possível adequar o SNIRH ao Decreto nº 6.666/2008 que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE. A INDE é uma iniciativa para que os dados geoespaciais gerados por instituições do Poder Executivo federal, estadual e municipal sejam, armazenados, compartilhados e disponibilizados de maneira integrada e padronizada, conforme normativos e metodologias específicas. Para isso, serão propostas algumas adequações metodológicas para a geração dos dados geoespaciais sobre recursos hídricos, no intuito de propor a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais para Recursos Hídricos – INDE-RH.

O Estado do Mato Grosso se encontra, em 2023, no primeiro período de vigência do programa nesse terceiro ciclo e propõe-se, portanto, que a ação do Pacto relativa ao SNIRH se adeque à proposta da INDE-RH, seguindo critérios para a geração e disponibilização de dados geoespaciais, com o intuito de maior integração e padronização desses a nível nacional.

f) Águas Subterrâneas

Atualmente as disponibilidades hídricas superficiais e subterrâneas são calculadas de forma independente pela maior parte dos órgãos gestores de recursos hídricos. Em trechos de bacias onde o fluxo de base é relevante para o escoamento superficial, essa situação pode resultar em situações de conflito pelo uso ou mesmo escassez. Neste cenário, o usuário de água superficial poderá ter impactos negativos no volume outorgado, por não se considerar a interdependência entre os mananciais superficiais e subterrâneos, uma vez que o escoamento

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





de base original do aquífero, em boa parte do País, constitui a principal parcela da vazão superficial outorgada. Nesse sentido, é imperativo que os gestores conheçam todas as ferramentas para que possam fazer um Balanço Hídrico Integrado. A ANA tem apoiado o Estado do Mato Grosso na preparação Termo de Referência para contratação de estudos hidrogeológicos em diversas áreas de ocorrência do Sistema Aquífero Parecis, unidade esta essencial para a manutenção das vazões dos principais rios entalhados nesse sistema. Em um segundo momento, a depender das necessidades do órgão gestor estadual, também poderá participar do acompanhamento e avaliação dos estudos a serem contratados.

IV- Monitoramento Hidrológico

a) Programa Qualiágua

A Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água – RNQA foi criada pela Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013, que prevê a participação dos estados na obtenção e divulgação dos dados, conforme prescrito abaixo:

(...)

Art. 21. A RNQA será coordenada pela ANA e operada em parceria com as Unidades da Federação.

§ 1º A ANA deverá estimular, apoiar e promover a descentralização na obtenção e produção de dados e informações de qualidade das águas superficiais.

Um dos objetivos da descentralização na obtenção do dado e participação das Unidades da Federação é contribuir para o fortalecimento e estruturação dos órgãos estaduais gestores de recursos hídricos e meio ambiente para que possam realizar as atividades de monitoramento e avaliação da qualidade das águas em seus territórios.

Em decorrência de estudos da ANA sobre a implementação da RNQA, em julho de 2014, foi criado o Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – Qualiágua, através da publicação da Resolução ANA nº 1040, de 21 de julho de 2014, posteriormente substituída pela Resolução nº 643/2016, baseado na premiação aos Estados e ao Distrito Federal pelo alcance de metas, no âmbito da implantação e operação da RNQA.

Com o fim da vigência dos contratos no âmbito do Qualiágua, a partir de 2021, e considerando que o monitoramento hidrológico é uma atividade continuada e o monitoramento de qualidade de água está intrinsecamente relacionado ao desenvolvimento econômico e demográfico do país, em 2023, foi publicada a Resolução ANA nº 159, de 29 de junho de 2023, que cria o Programa de Estímulo à Geração e Divulgação de Dados e Informações sobre a Qualidade das Águas – QUALIÁGUA – Fase II, permitindo a manutenção dos resultados

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





alcançando no monitoramento da qualidade da água no país por meio da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais

O estado do Mato Grosso iniciou as atividades no âmbito do Qualiágua em maio de 2017, por meio do Contrato ANA nº 01/2017, cuja vigência expirou em março de 2022. A execução das atividades do Qualiágua no estado é realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA. Durante a vigência do Contrato, foram repassados ao Estado, a título de premiação, R\$ 729.300,00, e a rede de estações de monitoramento da qualidade da água no estado chegou a contar com 107 pontos de monitoramento.

Cabe destacar que Estado do Mato Grosso manifestou interesse em participar do Qualiágua – Fase II e ratificou a indicação da SEMA como executora das atividades do Programa, conforme Ofício nº 284/2023-GE. Para a celebração de novo contrato Qualiágua – Fase II, a previsão é de que se inicie com o monitoramento de 112 pontos chegando a 135 ao final do contrato, na sua 10ª Certificação. Desta forma, a previsão é de que sejam pagos R\$ 1.757.800,00 nos 10 períodos de certificação semestrais (5 anos) após a celebração do Contrato, que está sendo instruído por meio do Processo nº 02501.003175/2023-58.

V- Eventos Hidrológicos Críticos e Adaptação à Mudança Climática

a) Monitor de Secas

O Monitor de Secas é um processo de acompanhamento contínuo do grau de severidade das secas no Brasil com base em indicadores climáticos e nos impactos causados pelo fenômeno em curto e longo prazo. O Monitor reúne os dados e informações hidrometeorológicas disponíveis em diversas instituições federais e estaduais, gera indicadores de secas e classifica a seca em 5 graus de severidade, de fraca até excepcional, produzindo um mapa mensal em linguagem de fácil compreensão e uniforme para todas as instituições envolvidas e para a população, em geral.

O estado do MT foi incorporado ao Monitor de Secas em 2021, seguindo a sequência da expansão do Programa: Sudeste, Sul, Centro-Oeste e, posteriormente, Norte. Tem participado com interesse, embora com alguns problemas, desde sua incorporação, atuando como Validador do Mapa do Monitor. O Termo de Adesão já foi assinado entre a SEMA/ MT e a ANA, formalizando um compromisso do estado em contribuir mensalmente com o Programa.

Já possui uma rede de observadores (Defesa Civil), que fornece informações de impactos observados em campo, porém, ainda carece de melhoria o processo de validação. E é justamente nessa vertente que é sugerida atenção do Estado.

O estado do Mato Grosso, possui uma rede de observadores formada pelos coordenadores municipais da defesa civil, estes têm a função de observar e relatar num formulário padronizado os impactos decorrentes da seca que estão afetando a localidade/região.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





Os formulários respondidos servem de subsídios na validação. Buscando melhorar o processo de VALIDAÇÃO foi indicado o nome de duas pessoas para participar do treinamento virtual que ocorrerá no primeiro trimestre de 2024, em dois dias de trabalho. A ampliação de validadores será muito importante já que estes irão contribuir na legitimação dos rascunhos do mapa do Monitor de Secas. Posteriormente, a rede de observadores, também será ampliada, irão integrar a rede de observadores os comitês de bacia do estado do Mato Grosso, que resultará em um banco de impactos de secas mais consolidados.

Adicionalmente, nos próximos anos, espera-se o envolvimento do Estado no processo de aperfeiçoamento do Monitor de Secas, particularmente na construção de um banco de impactos de secas, melhoria dos indicadores, sobretudo quanto à dinâmica de secas hidrológicas na bacia amazônica, e a implementação de gatilhos associados a ações de contingência para situações de secas no Estado.

b) Sala de Situação

A Agência apoiou a implantação de salas de situação nos estados e atualmente acompanha o funcionamento e a melhoria de seus produtos. As Salas de Situação Estaduais funcionam como centros de gestão de situações críticas, coordenadas pelo órgão gestor de recursos hídricos do estado, onde podem estar presentes também representantes do instituto de meteorologia local e da Defesa Civil estadual, e buscam identificar ocorrências de eventos hidrológicos críticos e subsidiar a tomada de decisão para a adoção antecipada de medidas mitigadoras dos efeitos de secas e inundações. Futuramente, essas salas estarão integradas à Sala de Situação da ANA.

O estado do MT já passou por 2 ciclos do Acordo de Cooperação Técnica - ACT que contemplaram, num primeiro momento, a instalação da sala de situação, com sua respectiva rede de alerta, e a elaboração de produtos iniciais, como é o caso do Manual Operativo da referida Sala; e, num segundo momento, de evolução de seu funcionamento, como é o caso da produção de boletins periódicos de monitoramento e da definição de cotas de referência.

Atualmente, está quase sendo finalizado o 2º ciclo (março de 2024) e, assim, no início de 2024, serão iniciadas as articulações entre a ANA e a SEMA para elaboração do novo Acordo, referente ao 3º ciclo. Também, paralelamente, está sendo criado um Grupo de Trabalho composto pela ANA e alguns estados para a elaboração de proposta de Protocolo de Atuação Conjunta Sala de Situação da ANA/ Salas Estaduais para a ocorrência de eventos hidrológicos críticos, visando, assim, a promover a integração da Sala de Situação do Estado com a Sala de Situação da ANA.

c) Atlas de Vulnerabilidade a Inundações

O Atlas de Vulnerabilidade a Inundações é uma ferramenta que classifica trechos de rio quanto à frequência e aos impactos das inundações graduais nos principais rios das bacias hidrográficas brasileiras. A primeira versão do Atlas, publicada em 2014, apresenta a classificação

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





quanto à vulnerabilidade a inundações consolidada a partir de informações dos Estados, do Distrito Federal e da União. Os Mapas de Vulnerabilidade a Inundações podem servir de guia para a implementação de políticas públicas de prevenção e de mitigação de impactos de eventos hidrológicos críticos, por meio da adoção de medidas estruturais e não estruturais, contribuindo para a utilização racional de recursos públicos.

Conforme previsão do Plano Nacional de Recursos Hídricos, uma nova versão do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações será produzida até 2026, a partir da melhoria da escala da rede hidrográfica, da atualização da classificação de vulnerabilidade em função dos registros mais recentes de desastres e informações dos órgãos de defesa civil, e da análise da frequência de eventos cheias observados em estações fluviométricas. Adicionalmente, espera-se incorporar ao Atlas informações sobre elementos que contribuem para resiliência de áreas urbanas a inundações, como a existência de sistemas de alerta e planos de contingência. Assim, espera-se que o Estado possa participar ativamente do processo de atualização do Atlas em articulação com ANA, notadamente no provimento e validação de informações sobre inundações no Estado.

d) Sistema de Acompanhamento de Reservatórios

Consiste em uma plataforma web que permite, de maneira simples, o acompanhamento da operação dos principais reservatórios do Brasil, a partir de informações encaminhadas por órgãos gestores estaduais, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, e entidades responsáveis pela operação de reservatórios. Atualmente, o sistema SAR consolida dados de mais de 500 reservatórios, notadamente na região nordeste, além de todos os reservatórios do SIN. Assim, Trata-se de um sistema de grande importância para o acompanhamento sistemático e integrado e avaliação da operação de reservatórios de diferentes instituições e situados em rios de diferentes domínios, fundamental para o gerenciamento de situações de seca ou de cheias. Assim, espera-se que o SAR possa ser expandido no Estado, incorporando reservatórios considerados estratégicos e prioritários, e sendo ser alimentado continuamente com informações enviadas pelo Estado.

e) Mudanças Climáticas

Avaliar o impacto das mudanças climáticas nos recursos hídricos, incluindo os eventos extremos de seca e cheias, no apoio a definição de estratégias de adaptação. Embora as ações de monitoramento de eventos extremos que vem sendo empregado pelos Estados sejam de fundamental importância, sendo um primeiro passo na mitigação de eventos extremos, a agenda das mudanças climáticas é bem mais ampla e precisa ser incorporado e considerada nos modelos de gestão de recursos hídricos tanto estaduais como federais no sentido de entender os impactos e os novos riscos envolvidos na busca da definição de estratégias de adaptação efetivas.

Quando falamos em adaptação, parte-se do entendimento que o que vai acontecer com o clima futuro ainda é cercado de muitas incertezas e isso refletirá diretamente nos recursos

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





hídricos. Assim, criar condições para aumentar ainda mais a resiliência dos Estados as mudanças climáticas acrescentam uma camada adicional de segurança hídrica nessas regiões.

As ações de adaptação elas serão de fato efetivas quando a participação de quem de fato convive com os impactos dos eventos extremos é incorporada. Assim, os Estados têm papel fundamental na definição dos planos de adaptação apoiadas por toda uma tecnologia que já existe e vem sendo aprimorada continuamente por entidades de pesquisa e que também vem sendo incorporada na ANA para apoiar o setor de recursos hídricos como um todo.

As ações a serem pactuadas no tema de mudanças climáticas devem considerar o compartilhamento de estudos, experiência no tema, ações de capacitação já efetivadas, além de trabalhar em conjunto nos esforços que precisaremos fazer em direção a adaptação e resiliência no setor de recursos hídricos.

VI- Conservação e Uso Racional da Água

a) Programa Produtor de Água

Promover ações integradas visando a recuperação de bacias hidrográficas com foco na conservação de águas, em áreas urbanas e rurais, incentivando mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), visando o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais e o aumento da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade, para os diversos usos (PNRH, 2022).

No âmbito do Pacto estão previstas ações de capacitação associadas ao Programa Produtor de Água, tanto na formulação quanto na execução, no acompanhamento e no monitoramento de projetos e bacias hidrográficas trabalhadas, bem como o reconhecimento das iniciativas existentes no território, e a divulgação de dados e informações em sistema específico do Programa.

Existe um projeto em andamento em Tangará da Serra e apoiado pela ANA, e a possibilidade de parcerias para a implantação de outros projetos advindos do processo de seleção de áreas prioritárias na região do rio Taquari.

2.2 Componente 2- Saneamento

I- I- Regulação

É importante promover a articulação do planejamento integrado de recursos hídricos das bacias com os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), em seus quatro componente, como orienta a Lei 9.433/1997, que estabelece em suas diretrizes, art 3º, IV, a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional e em seu art. 31, que na implementação da PNRH, os Poderes Executivos do Distrito Federal e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos, e também a Lei 11.445/2007 da Política Federal de Saneamento Básico, em suas diretrizes, art. 48, X, estabelece a adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações.

II- Governança

Programa de Incentivo para a Governança Regulatória do Saneamento Básico – Pró-Saneamento – principalmente com metas para o desenvolvimento e o fortalecimento institucional das Entidades Reguladoras Infranacionais – ERIs. A serem estabelecidas em conjunto para 2024.

III- Capacitação

Foi lançado no ano de 2021 o Plano de Capacitação em Regulação no Saneamento, para o período de 2021 a 2024, que prevê, a partir do diagnóstico das demandas e lacunas de atribuições da ANA, as ações de capacitação para o fortalecimento das agências reguladoras infranacionais, titulares e prestadores de serviços de saneamento, órgãos colegiados de controle social e órgãos de controle público. Essa atribuição da ANA foi estabelecida pela Lei nº 14.026, de 15 de julho 2020. Desde então, várias ações de capacitação estão sendo ofertadas, desde cursos EaD, presenciais, webinários e outras ações, como a disponibilização de animações. É importante ressaltar que, no que tange à capacitação voltada ao saneamento, vêm sendo ofertados cursos específicos em parceria com os estados, voltados aos municípios, com foco no novo marco regulatório.

As capacitações também devem compor a meta 1.2 do Progestão, que consta do item 2, II, b desta nota, podendo ser customizados para atender a determinadas especificidades.

Seria interessante ouvir os participantes de cada estado quanto às prioridades dos cursos oferecidos no Plano de Capacitação em Regulação no Saneamento para o estabelecimento de quatro cursos de capacitação a serem oferecidos por ano, podendo ser escolhidos dentre os mais procurados pelos estados ou ser customizada a oferta de acordo com as escolhas de cada estado.

2.3 Componente 3- Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

I- Regulação

Dentre suas competências, a ANA é responsável por ações de fiscalização em barragens em que uso preponderante é acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico, cuja outorga de direito de uso dos recursos hídricos fora emitida pela Agência. A ANA também é responsável pela gestão do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





Barragens (SNISB) e por promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de diferentes esferas.

Atualmente, neste quesito, a ANA atua junto aos estados por meio do Progestão, notadamente na meta I.5, dos quais destacamos os seguintes critérios de avaliação:

- a- Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados.
- b- Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020.
- c- Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).
- d- Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil.
- e- Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização.
- f- Implementação das ações de fiscalização.

II- Apoio e Articulação

A ANA promove, uma vez por semestre, o Encontro Nacional dos Órgãos Fiscalizadores de Barragens, nas dependências da ANA em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de promover a integração, troca de experiências e a adoção de boas práticas pelos fiscalizadores. Além disso, um fórum de comunicação constante é mantido para a divulgação das ações da ANA, eventos e capacitações e demais assuntos relacionados com segurança de barragens.

III- Capacitação- Texto SRB e SAS

A ANA lançou no ano de 2019 o Programa de Educação e Comunicação sobre Segurança de Barragens, cuja previsão encontra-se na Lei nº 12.334/ 2010, que institui a Política Nacional de Segurança de Barragens. Trata-se de uma estratégia que tem como objetivo a conscientização e a capacitação de técnicos da defesa civil, empreendedores, profissionais com atuação em segurança de barragens e sociedade em geral sobre a importância e gestão da segurança de barragens. O primeiro ciclo foi de 2019 a 2022, sendo que este ano de 2023 está sendo feita a revisão do Plano para o lançamento para novo período. Dentre as ações que fazem parte do programa, estão as ações de capacitação realizadas diretamente ou em parceria com outras instituições, como é o caso da parceria com o Comitê Brasileiro de Barragens (CBDB).

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica n. 08/2019 celebrado entre ANA e o CBDB, são promovidos cursos na área de segurança de barragens, nos quais são disponibilizadas 12 vagas para a ANA, que são distribuídas aos seus servidores e aos OFSBs.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





A ANA também promove webinários em parceria com a USACE (Corpo de Engenheiros do Exército Americano). Em 2023 foram realizados 7 webinários, para os quais já houve aproximadamente 3 mil inscritos, objetivando a troca de informações sobre segurança de barragens entre Brasil e EUA.

Além disso, são promovidos pela ANA cursos de especialização no tema, EAD sobre segurança de Barragens, a trilha de aprendizagem e cursos presenciais regulares sobre diferentes aspectos áreas das seguranças de barragens, voltados para a capacitação dos demais fiscalizadores. Como exemplo, citamos o curso “Inspeção e Segurança de Barragens de Uso Múltiplo”, com edições realizadas em 2023 nas cidades de Brasília/DF, Curitiba/PR, João Pessoa/PB e São Paulo/SP. Cada edição contou com a participação de 50 agentes pertencentes aos OFSBs.

As ações de capacitação neste tema estão sendo previstas no âmbito da meta 1.2 do Progestão, conforme tópico 2, II, b deste documento.

3- Encaminhamentos

A ANA realizará reuniões semestrais de acompanhamento com as equipes responsáveis pela implementação do plano de ações na agência, com o objetivo de discutir o andamento, identificar os possíveis obstáculos e ajustar o plano de ações, se necessário. A implementação do plano será avaliada anualmente, de forma conjunta entre a ANA e a SEMA, seguindo metodologias e estratégias a serem pactuadas.

A avaliação da implementação inclui a verificação da execução das ações nos prazos definidos e a adequada alocação dos recursos necessários. Além disso, é parte integrante desse processo a elaboração de relatórios com informações sobre os desafios enfrentados e as medidas corretivas necessárias. Esses relatórios ajudam a manter a transparência do plano de ações e permitem ajustes contínuos, como a elaboração de novas ações, para atingir os objetivos de maneira mais eficiente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO DE ARAÚJO SILVA
Coordenador de Gestão de Projetos

(assinado eletronicamente)
LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI
Superintendente de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT





Créditos

ANA

Superintendência de Planos, Programas e Projetos: Flávia Carneiro da Cunha Oliveira, Henrique Pinheiro Veiga, Carolina Arantes, Márcio de Araújo Silva, Mariana Braga Coutinho de Almeida, Marcelo Pires da Costa, Mário Edson Vieira de França, Marcela Ayub Brasil, Daniela Chainho Gonçalves, Consuelo Franco Marra, Camila Lopes Oliveira de Mello, Fernando Roberto de Oliveira, Fabrício Bueno da Fonseca Cardoso, Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Adriana Niemeyer Pires Ferreira, Luciana Aparecida Zago de Andrade, Gonzalo Álvaro Vázquez Fernandez, Gaetan Serge Jean Dubois, Rosana Mendes Evangelista, Renata da Costa Santos e Eunice Guerra de Sousa.

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico: Renata Rozendo Maranhão, Luiz Henrique Pinheiro Silva, Brandina de Amorim, Vivyanne Graca de Melo, Eliana Teles Do Carmo, Flávia Simões Ferreira Rodrigues, Elmar Andrade de Castro, Simone Vendruscolo, Agustin Justo Trigo e Thiago Gil Barreto Barros.

Superintendência de Operações e Eventos Críticos: Alan Vaz Lopes, Alessandra Daibert Couri e Marcos Airton de Sousa Freitas.

Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica: Wesley Gabrieli de Souza e Diana Wahrendorff Engel.

Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos: Luciano Meneses Cardoso da Silva, Mayara Rodrigues Lima, Saulo Aires de Souza, Alexandre Abdalla Araujo, Marcos Irineu Pufal, Teresa Luisa Lima de Carvalho, Laura Tillmann Viana, Alexandre de Amorim Teixeira, Ana Paula Montenegro Generino e Daniel Izoton Santiago.

Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos: Og Arão Vieira Rubert e Marcus André Fuckner.

Superintendência de Fiscalização: Iracema Aparecida Siqueira Freitas e Luiz Henrique Amorim Moura.

Superintendência de Tecnologia da Informação: Marco Antônio Silva e Maurício Silva.

Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens: Leandro Mendes da Silva e Mariane Moreira Ravanello.

Superintendência de Regulação de Saneamento Básico: Lígia Maria Nascimento de Araújo e Ana Paula de Souza.

Mato Grosso

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA: Luiz Henrique Magalhães Noquelli, Lílian Fátima de Moura Apoitia, Sérgio Batista de Figueiredo, Nédio Carlos Pinheiro, Fernando de Almeida

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT



SEMADIC202405173A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Pires, Sibelle Chistine Glaser Jakobi, Lorena Moreira Nicochelli Pascotto, , Cleciani Comelli, Giselle Abadia Campos Pereira, Edilair Adriana Sacramento de Souza, Cláudio José de Figueiredo Barreto, Renato José Ferreira Paschoal, Maurício Moleiro Philipp, Luiz Francisco Tegon Pinho, Paulo Henrique Gaudie Lei da Silva.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: Fábio Buzzi, Aparecida Clestiane da Costa Souza

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER- MT: Raquel Farias, Norio Ohara, Felipe Borges.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC: Ildisneya Velasco.

(assinado eletronicamente)
MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Ciente e de acordo.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2024/COGEP/SPP/SEMA-MT



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 14/02/2024 às 14:38:24 e MAUREN LAZZARETTI - SEC DE ESTADO / GSMA - 20/02/2024 às 18:13:53.
Documento Nº: 14955971-9672 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14955971-9672>



SEMADIC202405173A

